



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA/CE
PROTOCOLO 023/2026
DATA 09/04/2026 AS 08:41
SERVIDOR: Francisco Sousa
ASSINATURA: [Signature]

Mensagem ao Projeto de Lei nº 008, de 08 de abril de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos (a) Senhores (a) Vereadores (a),

Ao cumprimentá-los cordialmente dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar à elevada apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que **autoriza a criação e implementação do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil - UAB no Município de Monsenhor Tabosa/CE, em regime de colaboração com a Universidade Estadual do Ceará (UECE), e dá outras providências.**

A presente proposição tem por finalidade fortalecer as políticas públicas educacionais no âmbito municipal, ampliando o acesso ao ensino superior, à formação continuada e à qualificação profissional da população taboense, especialmente por meio da oferta de cursos na modalidade de educação a distância, com suporte presencial adequado.

A implantação do Polo de Apoio Presencial da UAB representa importante avanço para o desenvolvimento educacional e social do Município, possibilitando aos nossos munícipes o acesso a cursos de graduação, pós-graduação, extensão e aperfeiçoamento, em parceria com instituições públicas de reconhecida excelência, como a Universidade Estadual do Ceará – UECE.

Além disso, a iniciativa contribuirá significativamente para a valorização dos profissionais da educação, bem como para a formação de novos profissionais em diversas áreas do conhecimento, promovendo inclusão, oportunidade e desenvolvimento local.

Ressalte-se que a medida se alinha aos princípios constitucionais da educação pública, ao dever do Município de promover o acesso à educação e ao compromisso da gestão municipal com o progresso e a melhoria da qualidade de vida da população.

Diante da relevância da matéria, contamos com o apoio e a sensibilidade dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Renovo a Vossas Excelências os protestos de elevada estima e distinta consideração.

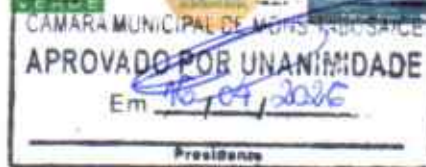
Atenciosamente,

FRANCISCO
SALOMAO DE ARAUJO
SOUSA:88906329334

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
SALOMAO DE ARAUJO
SOUSA:88906329334

Francisco Salomão de Araújo Sousa
PREFEITO DE MONSENHOR TABOSA/CE





Projeto de Lei nº 008, de 08 de abril de 2026.

AUTORIZA A CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO POLO DE APOIO PRESENCIAL DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB, NO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE, EM REGIME DE COLABORAÇÃO COM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **Francisco Salomão de Araújo Sousa**, Prefeito Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e público a seguinte LEI:

Capítulo I Da Criação e Finalidade

Art. 1º – Fica criado, no âmbito do Município de Monsenhor Tabosa/CE, o Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil - UAB.

Art. 2º – O Polo tem por finalidade expandir e interiorizar a oferta de cursos e programas de educação superior, por meio da modalidade de educação a distância - EAD, sob a supervisão acadêmica e certificação da Universidade Estadual do Ceará - UECE.

Capítulo II Dos Objetivos

Art. 3º – São objetivos centrais do Polo UAB em Monsenhor Tabosa:

- I. Oferecer cursos de graduação (licenciaturas e bacharelados) e pós-graduação para a população local;
- II. Proporcionar a formação continuada a professores da educação básica da rede pública;
- III. Reduzir as desigualdades regionais no acesso ao ensino superior;
- IV. Fomentar o desenvolvimento socioeconômico e cultural da região através da qualificação profissional.

Capítulo III Da Composição e Funcionamento

Art. 4º – O Polo de Apoio Presencial contará com infraestrutura física e tecnológica mantida pelo Poder Executivo Municipal, compreendendo obrigatoriamente:

- I - Laboratórios de informática com acesso à internet de alta velocidade;



II - Biblioteca com acervo físico e digital;

III - Salas de aula para atividades presenciais e videoconferências;

IV - Secretaria acadêmica e área administrativa.

Art. 5º – O funcionamento do Polo dar-se-á através da cooperação mútua entre:

I - Município: Responsável pela manutenção predial, recursos humanos administrativos e custeio operacional.

II - CAPES/UAB: Responsável pelo fomento, bolsas para tutores e coordenação nacional.

II - UECE - IPEDE: Responsável pelo projeto pedagógico, fornecimento de professores, materiais didáticos e certificação dos alunos.

Art. 6º – A gestão do Polo será exercida por um Coordenador de Polo, indicado conforme as diretrizes da CAPES e legislação vigente.

Capítulo IV Das Disposições Finais

Art. 7º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Monsenhor Tabosa/CE, 08 de abril de 2026.

FRANCISCO SALOMAO
DE ARAUJO
SOUZA:88906329334

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
SALOMAO DE ARAUJO
SOUZA:88906329334

Francisco Salomão de Araújo Sousa
PREFEITO DE MONSENHOR TABOSA/CE